



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

Divulga o 2º Aditivo ao Edital do Processo Seletivo

1º semestre/2018.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar o 1º Aditivo ao Edital do Processo Seletivo 1º Semestre 2018 para oferecimento das vagas remanescentes, alterando:

INTRODUÇÃO

Na condição de Reitor do Centro Universitário Moura Lacerda, faço saber que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para admissão às vagas remanescentes dos cursos superiores de graduação (licenciaturas, bacharelados e tecnológicos) oferecidos por este Centro Universitário, 1º semestre de 2018.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo das vagas remanescentes estarão abertas de 17 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2018. Existindo vagas remanescentes em 17 de fevereiro de 2018, do total apresentado neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas para Seleção subsequente e assim sucessivamente até o final do Processo Seletivo, em 24/02/2018.

As inscrições poderão ser feitas:

- pelo site: www.vestibularmouralacerda.com.br;
- Presencialmente, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 21h; e aos sábados, das 8h às 12h, nas seguintes Unidades do Centro Universitário:

Sede Ribeirão Preto – Rua Padre Euclides, 995, fones (16) 2101-1010 e 08007071010

Unidade Jaboticabal – Avenida Amador Zardim, 55, fone (16) 3202-2882



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

1.1. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, efetuar a respectiva opção de carreira.

2. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 (trinta reais)

3. DOS CURSOS E CONDIÇÕES DE OFERTA

Tabela 1 – Bacharelados (Cursos, Autorização/Reconhecimento, Turno, Duração, Vagas e Local)

CURSOS	RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Administração	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	noturno	4	61	Unidade I
Administração	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	diurno	4	12	Unidade I
Agronomia	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 819, de 30 de dezembro de 2014	diurno	4.5	18	Unidade II
Arquitetura e Urbanismo	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 793, de 14 de dezembro de 2016	diurno	5	22	Unidade II
Arquitetura e Urbanismo	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 793, de 14 de dezembro de 2016	noturno	5	39	Unidade II
Ciências Contábeis	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	noturno	4	07	Unidade I
Ciências Econômicas	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	noturno	4	20	Unidade I
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	noturno	4	25	Unidade I
Direito	Portaria de Reconhecimento MEC/SERES nº 2.343, de 11 de agosto de 2004	noturno	5	05	Unidade I
Educação Física Ribeirão Preto	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 819, de 30 de dezembro de 2014	diurno	4	27	Unidade II
Engenharia Civil	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 340, de 28 de julho de 2016	diurno	5	37	Unidade II
Engenharia Civil	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 340, de 28 de julho de 2016	noturno	5	74	Unidade II



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

CURSOS	RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Medicina Veterinária	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 819, de 30 de dezembro de 2014	diurno	5	14	Unidade II
Moda	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 834, de 16 de dezembro de 2016	diurno	4	22	Unidade II
Relações Internacionais	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	noturno	4	27	Unidade I

Tabela 2 – Licenciaturas (Cursos, Reconhecimento, Turno, Duração, Vagas e Local)

CURSOS	RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Letras Português/Inglês	Portaria de Reconhecimento MEC/SERES nº 932, de 01 de dezembro de 2015	diurno	4	25	Unidade I
Pedagogia	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 1.092, de 30 de dezembro de 2015	diurno	4	23	Unidade I
Pedagogia	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 1.092, de 30 de dezembro de 2015	noturno	4	16	Unidade I

Tabela 3 – Superiores de Tecnologia (Cursos, Autorização/Reconhecimento, Turno, Duração, Vagas e Local)

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria de Reconhecimento MEC/SERES nº 876, de 12 de novembro de 2015	noturno	2,5	13	Unidade I
Gestão Comercial	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 702, de 18 de dezembro de 2013	noturno	2	19	Unidade I
Gestão da Tecnologia da Informação	Portaria de Reconhecimento MEC/SERES nº 195, de 10 de maio de 2013	noturno	2,5	26	Unidade I
Gestão de Recursos Humanos	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	noturno	2	72	Unidade I
Gestão Financeira	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	noturno	2	61	Unidade I



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO	TURNO	DURAÇÃO (anos)	VAGAS	LOCAL
Logística	Portaria de Renovação de Reconhecimento MEC/SERES nº 266, de 3 de abril de 2017	noturno	2	57	Unidade I

As condições de oferta dos cursos também se encontram à disposição dos candidatos na página eletrônica www.vestibularmouralacerda.com.br, nos termos da legislação vigente.

4. ENDEREÇOS DE OFERTA DOS CURSOS

- Unidade I – Sede: Rua Padre Euclides, 995, Ribeirão Preto/SP;
- Unidade II – Campus Ribeirão Preto: Avenida Oscar de Moura Lacerda, 1520, Ribeirão Preto/SP;
- Unidade III – Avenida Amador Zardim, 55, Jaboticabal/SP.

5. DATAS, PROVAS E HORÁRIOS

- 5.1. O candidato ao Processo Seletivo poderá optar por:
 - Utilizar unicamente a nota obtida no Processo Seletivo;
 - Utilizar nota obtida de análise do Histórico Escolar do Ensino Médio e Redação; ou
 - Utilizar seus resultados no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), em uma das edições (2011, 2012, 2013, 2014, 2015 ou 2016), para substituir suas notas no Processo Seletivo. Será considerada a nota global do ENEM, composta pela redação e as quatro áreas do conhecimento.
- 5.2. As provas serão realizadas em locais, datas e horários agendados no ato de inscrição.
- 5.3. O candidato que realizou Processo Seletivo 2018/01 e classificou-se para matrícula, mas que, por qualquer motivo, não a efetivou, poderá inscrever-se no processo seletivo de vagas remanescentes referente a 2018/01 e aproveitar os resultados obtidos para concorrer às vagas disponíveis.
- 5.4. O Processo Seletivo será composto por uma prova contendo cinco questões de



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

Matemática, cinco questões de Língua Portuguesa, duas questões de Atualidades e uma Redação.

5.5. As provas são organizadas de acordo com a Portaria Normativa 40, de 12/12/2007, abordando os assuntos mencionados de acordo com a complexidade exigida a concluintes do Ensino Médio. O programa das provas está disponível no endereço www.vestibularmouralacerda.com.br.

5.6. Documentação: Os candidatos deverão apresentar, no momento da prova: I) Cédula de Identidade original ou documento equivalente, com foto, sob pena de não realização da prova; II) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

5.6.1. O candidato de nacionalidade estrangeira deve apresentar o original da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), que comprove sua condição – temporária ou permanente – no país. O candidato de nacionalidade estrangeira que não apresentar esse documento NÃO pode realizar a(s) prova(s).

5.7. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, efetuar a respectiva opção de carreira.

5.8. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de calculadoras, telefones celulares ou equipamentos similares.

5.9. Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se do recinto após decorrido o tempo de uma hora.

5.10. O candidato com deficiência (PCD), que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-las na Ficha de Inscrição e informar ao Centro Universitário, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da realização das provas, a estrutura necessária para a realização das mesmas, anexando, para tanto, relatório fundamentado de equipe multiprofissional da saúde ou de instituições reconhecidas para emissão do mesmo (não será aceito atestado médico).

5.11. Os documentos apresentados no item 5.10 serão verificados e, se necessário, o



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

candidato será convocado para entrevista e/ou entrega dos originais, bem como de outros documentos complementares, a fim de serem tomadas as providências mais adequadas para a realização do processo de seleção.

- 5.12. A Instituição não poderá garantir a estrutura necessária para a realização da prova ao candidato com deficiência que não cumprir o solicitado nos itens 5.10 e 5.11, ficando isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.
- 5.13. Não haverá vista ou revisão da prova ou redação, assim como não serão fornecidos originais nem cópias das provas.
- 5.14. Será eliminado o candidato que, durante as provas, comunicar-se por qualquer meio com outros candidatos, usar de expediente ilícito ou praticar atos contrários às normas deste processo.
- 5.15. O Centro Universitário reserva-se o direito de utilizar todos os mecanismos necessários para garantir a segurança e o sigilo das provas.
- 5.16. Na existência de mais interessados do que o número de vagas oferecidas para os cursos de licenciaturas, nos termos da lei nº 13.478/2017, os professores das redes públicas municipais, estaduais e federal, que comprovarem ter ingressado por meio concurso público, com mais de três anos de exercício da profissão e não possuírem diploma de graduação, terão os seguintes critérios para avaliação:
 - análise do Histórico Escolar do Ensino Médio e Redação.

6. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Na correção da Redação serão consideradas a grafia, o estilo e a criatividade.
- 6.2. Os testes de múltipla escolha serão em número de 12 (doze), com cinco alternativas.



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

- 6.3. A Redação, à qual será atribuída nota de 0,0 a 10,0, terá caráter eliminatório, além do caráter classificatório, sendo exigida a nota mínima igual a 2,0.
- 6.4. A nota obtida na prova de múltipla escolha, composta por 12 testes, poderá ser de 0,0 a 10,0, também tendo caráter eliminatório, sendo exigida a nota mínima igual a 2,0.
- 6.5. A nota final do candidato será: I) a média simples entre a nota da Prova e nota da Redação (para aqueles que optarem por fazer a prova do Processo Seletivo) ou II) a média simples entre a nota do Histórico Escolar do Ensino Médio e nota da Redação (para aqueles que optarem pela Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio) ou III) a média simples entre a nota da prova objetiva do ENEM e nota da Redação do ENEM (para aqueles que fizerem essa opção).
- 6.6. A classificação será feita pela ordem decrescente dos resultados, segundo as opções feitas.
- 6.7. Cada candidato poderá optar por um curso, de bacharelado, licenciatura ou tecnológico.
- 6.8. Os desempates serão realizados pelas notas obtidas nas grandes áreas, integradas pelas disciplinas elencadas no item 5.3: (I) Redação, (II) Língua Portuguesa, (III) Matemática e (IV) Atualidades. Permanecendo o empate, o critério final será pela ordem de inscrição.
- 6.9. O candidato que optar pela utilização dos resultados do ENEM ou histórico escolar terá suas notas padronizadas, para efeito de classificação. Após padronizadas, as notas exigidas mínimas devem ser iguais a 2,0, aplicando os critérios já definidos nos itens 6.3 e 6.4
- 6.10. Os candidatos que não optarem pelo aproveitamento de resultado do ENEM e Histórico Escolar terão como nota final, para efeito de classificação, a própria nota do Processo Seletivo.



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

6.11. Os candidatos que optarem por utilização apenas dos resultados do ENEM deverão, obrigatoriamente, ter obtido nota mínima equivalente a 2,0 em sua Redação e serão, automaticamente, dispensados da realização do Processo Seletivo, desde que alcancem os 2,0 pontos mínimos exigidos para a prova de múltipla escolha.

7. DOS RESULTADOS

Os resultados serão publicados na Unidade I (Sede) e Unidade III (Jaboticabal) do Centro Universitário Moura Lacerda e no Portal www.vestibularmouralacerda.com.br, em locais, datas e horários divulgados no ato da inscrição.

O resultado não será divulgado por telefone; outras informações pelo telefone 08007071010.

8. DAS MATRÍCULAS

A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis após a publicação do respectivo resultado, no (s) seguinte (s) local (is) e horários:

8.1. Locais:

- Unidade I – Sede – Rua Padre Euclides, 995, Ribeirão Preto/SP
- Unidade III – Campus III – Rua Amador Zardim, 55, Jaboticabal/SP

8.2. Matrículas:

Na Unidade I, as matrículas dos candidatos classificados deverão ser realizadas nos seguintes horários:

- de segunda a sexta-feira, das 09h às 21h;
- aos sábados, das 8h às 11h.

Na Unidade III, as matrículas dos candidatos classificados deverão ser realizadas nos seguintes horários:

- de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 21h
- aos sábados, das 8h às 11h



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

- 8.3. O não comparecimento do candidato, quando chamado nos prazos fixados no item anterior, implica desistência da vaga.
- 8.4. Não há matrícula condicional.

9. Documentos necessários para a matrícula nos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnológicos:

- duas fotocópias, autenticadas, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- duas fotocópias, autenticadas, do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- duas fotocópias, autenticadas, da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- duas fotocópias, autenticadas, da Cédula de Identidade;
- uma fotocópia, autenticada, do Título de Eleitor;
- duas fotocópias, autenticadas, do Certificado Militar;
- duas fotos tamanho 3x4, recentes;
- uma fotocópia, autenticada, do CPF;
- uma fotocópia do comprovante de residência atual;
- atestado médico, com o número de inscrição do profissional no CRM, para os candidatos aos cursos de Educação Física, que comprove a inexistência de restrição física à prática das atividades do curso.

10. Observações

- As fotocópias autenticadas podem ser substituídas por cópias, mediante apresentação, também, do documento original.
- A falta de qualquer documento impedirá a matrícula.
- O candidato que tiver realizado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos declarada pelo órgão público competente.
- A matrícula de candidato classificado, menor de 18 anos de idade, será somente procedida com a presença de responsável.
- É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados por ocasião da matrícula, que poderá ser cancelada no caso da não apresentação dos



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

documentos nas datas aprazadas.

- O aluno aprovado no Processo Seletivo, sem concluir o Ensino Médio, não terá direito à matrícula no Curso Superior.

11. Informações Gerais

- 11.1. O Centro Universitário Moura Lacerda reserva-se o direito de não colocar em funcionamento os cursos que não tiveram o número mínimo de alunos matriculados, devolvendo, nesse caso, o valor pago a título de matrícula.
- 11.2. Em caso de desistência formal de matrícula, antes de iniciado o período letivo, haverá a devolução da parcela já cobrada, com retenção, pela Instituição, de 4% (quatro por cento) da semestralidade.
- 11.3. Fazem parte integrantes deste Edital as informações contidas em página eletrônica desta Instituição de Ensino.
- 11.4. Na hipótese de oferecimento de vaga no Programa Universidade para Todos (PROUNI) para o 1º semestre/2018, e existindo adesão desta Instituição de Ensino, as vagas serão disponibilizadas segundo critério estabelecido no programa, além das vagas previstas neste Edital.
- 11.5. Será cancelada a matrícula, mesmo durante o curso, daquele que comprovadamente tenha feito uso de documentos fraudulentos, eivados de irregularidades ou outros meios ilícitos, bem como serão anulados todos os atos praticados no Centro Universitário.
- 11.6. O Centro Universitário tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplência na Instituição em anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade ou falta de documentação competente), no prazo de 30 (trinta) dias da solicitação de matrícula. O indeferimento será acompanhado de explanação das razões e do valor eventualmente pago em razão da



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

1ª parcela da semestralidade.

- 11.7. O Centro Universitário não se responsabilizará pelo transporte e alimentação dos alunos para realização dos estágios/atividades práticas, mesmo aqueles realizados fora do município de realização do curso. Respeitadas as características de cada curso e dentro do estabelecido no Projeto Pedagógico, os estágios poderão ser designados para os períodos matutino, vespertino ou noturno, independentemente do horário de funcionamento do curso.
- 11.8. As atividades acadêmicas poderão ser oferecidas aos sábados, considerados dias letivos.
- 11.9. As aulas dos cursos matutinos poderão ter seu término às 12h30 e as aulas dos cursos noturnos poderão ter início às 18h30.
- 11.10. Não haverá dispensa de frequência por motivo de convicção religiosa. Os cursos poderão ser reformulados a partir de determinações oriundas do Ministério da Educação ou por decisões dos órgãos Colegiados do Centro Universitário.
- 11.11. A critério do Centro Universitário, parte da carga horária total do curso, até o limite permitido pela legislação vigente, poderá ser ministrada pela modalidade de ensino a distância.
- 11.12. Poderá haver junção de turmas em aulas teóricas/expositivas ou divisão de turmas em aulas de laboratório.
- 11.13. O(A) aluno(a) com deficiência (PCD), que necessitar de condições especiais para a realização do curso, deverá solicitá-las previamente, informando ao Centro Universitário, por escrito, a estrutura necessária para a realização do mesmo, anexando, para tanto, relatório fundamentado de equipe multiprofissional da saúde ou de instituições reconhecidas para sua emissão, emitido nos últimos doze meses (não será aceito atestado médico).



CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA

Os documentos apresentados no caput serão verificados e, se necessário, o(a) aluno(a) será convocado(a) para entrevista e/ou entrega dos originais, bem como de outros documentos complementares, a fim de que a Instituição possa tomar as providências mais adequadas para o oferecimento do curso.

A Instituição não poderá garantir a estrutura necessária para o oferecimento do curso ao(à) aluno(a) com deficiência que não cumprir o solicitado neste item, 11.14, ficando isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

11.14. A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação irrestrita, pelo candidato, de suas normas e exigências, das quais não poderá alegar desconhecimento, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou inobservância dos ditames deste Edital e prazos nele fixados.

11.15. O Centro Universitário divulgará, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital.

11.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Processo Seletivo, se necessário.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais condições do Edital Original, não conflitantes ou alteradas por este Aditivo.

Reitoria do Centro Universitário Moura Lacerda
Ribeirão Preto, 02 de fevereiro de 2018.

95º Ano da Fundação

Reitor